



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal, atualizado pelo Decreto n. 9412/2018 (R\$176.000,00 - 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços mostra compatível com o (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que este órgão necessita da presente aquisição para manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento dos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

Considerando ainda que este órgão visa proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais de limpeza pelos diversos usuários.


Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93

O Fundo Municipal de Saúde de São Valério/TO, justifica o procedimento de dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para Aquisição de material de limpeza e higienização, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, lei 8.666/93, justificamos este procedimento de dispensa de licitação;

São Valério, 08 de março de 2022.


Cleonice de Castro Nunes
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Cleonice de Castro Nunes
Presidenta CPL
Portaria 012/2021

Membro 1º


Membro 2º



JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higienização, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor: **ECONOMICO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.866.509/0001-69**, encontra-se com documentação regular.

III - Justificativa do Preço: O preço apresentado pela empresa é compatível aos apresentados no mercado, sendo a sua proposta vencedora dentre as três cotações realizadas;

IV - Justificativa: Pelas razões acima elencadas, assim sendo, atendendo o disposto no Art. 24, de lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 23, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

São Valério/TO, 08 de março de 2022.

Cleonice Castro

Cleonice de Castro Nunes
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL

Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 012/2021

Membro 1º

Kania C. Leite

Membro 2º